



DECRETO Nº 144, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

*“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
PENSÃO POR MORTE.”*

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Emenda Constitucional nº 41, Lei Federal nº 10.887/04 e art. 52, § 3º da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o requerimento e a instrução constante do Processo Administrativo DPRH Nº 803/2019, autuado em 20/08/2019, no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a finada e ex- servidora municipal Terezinha Olinda Souto Menezes identidade M- 5.212.896 e CPF 740447026-91, era aposentada por ter completado 25 anos de magistério, com proventos integrais, no cargo de regente de classe, conforme Decreto s/nº de 31 de maio de 1984, sob o regime da Lei Municipal nº 304/1973, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e Lei 305/1973 Regime Jurídico dos Funcionários Municipais, posteriormente vinculado ao Regime Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município, FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Brumadinho Lei 753/91 – revogada pela lei 1.280/2002,

CONSIDERANDO, ainda, as Instruções Normativas 03/2011, do TCE/MG, Lei Complementar Municipal nº 39/2004, Lei Orgânica do Município de Brumadinho, Lei Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Federal 10.887/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício da pensão por morte ao Sr. Ozório Ferreira de Menezes, portador da CI nº MG – 5.204.206 e CPF nº 371.421.516-68, viúvo da ex-servidora aposentada Sra. Terezinha Olinda Souto Menezes, portadora da CI nº M - 5.212.896 e CPF nº 740.447,026-91, nos termos do artigo 52, § 3º da Lei Orgânica Municipal.



Art. 2º O cálculo do valor do benefício se dará nos termos do art. 52 § 3º da Lei Orgânica Municipal, art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004, que regulamentou o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos termos da IN nº 003/2011 do TCE/MG.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto retroagem à data do óbito da ex-servidora ocorrido em 09/08/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 27 de setembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

